

**LEI Nº 6274, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**“Institui o Encontro de Jipeiros no Calendário oficial de eventos e comemorações do município de Sumaré e dá outras providências”. -**

**Autor:** Vereador Claudio Meskan.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos e comemorações do Município de Sumaré o “Encontro de Jipeiros” que será realizado todo mês de outubro.

**Parágrafo único** – O “Encontro de Jipeiros” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Sumaré e será realizado anualmente no mês de outubro.

**Art. 2º** - Para a realização do evento poderão ser formalizados patrocínios, parcerias e convênios com a iniciativa pública e privada.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de novembro de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 26.058/2019

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**